

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o número 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 820, Bairro Juvevê, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Zanicotti, daqui por diante denominado **MPPR**; e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o número 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro Poço, Maceió-AL, neste ato representado por seu Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, daqui por diante denominado **MPAL**, ajustam e por este instrumento celebram Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com os artigos 661 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cessão, a título gratuito, pelo MPPR do código-fonte do protótipo do Sistema de Inspeções para o Exercício Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Público, desenvolvido com recursos próprios, a partir do quanto previsto, atualmente, na Resolução n. 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo primeiro:

O protótipo foi projetado para auxiliar a realização de inspeções nos órgãos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal e nas demais instituições a que se atribua parcela de poder de polícia relacionada com a segurança pública ou a persecução penal. Até a presente data, foi desenvolvido exclusivamente o módulo correspondente às inspeções realizadas nas unidades da polícia civil.

Parágrafo segundo:

Sob a coordenação do MPPR e, necessariamente, de forma colaborativa, o objeto deste Acordo de Cooperação poderá ensinar a constituição entre as instituições signatárias de uma rede de intercâmbio e compartilhamento contínuo de informações, conhecimentos e práticas tecnológicas que sejam necessários para:

- i) aperfeiçoamentos e adaptações de funcionalidades no protótipo objeto deste Acordo;
- ii) o desenvolvimento de módulos de inspeções relacionados às demais instituições que se atribua parcela de poder de polícia, notadamente, polícia científica e polícia militar;

iii) o desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas que aprimorem a eficácia do protótipo objeto deste Acordo;

iv) o auxílio mútuo na elaboração e execução de outras ferramentas que possam ser desenvolvidas a partir do protótipo objeto deste Acordo e que sejam do interesse comum das instituições signatárias.

Parágrafo terceiro:

As ações e projetos previstos no parágrafo segundo desta cláusula serão objeto de planos de trabalho específicos elaborados conjuntamente e aprovados previamente pelos MPPR, estando sempre delimitados pelo escopo deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OBRIGAÇÕES

As atividades decorrentes deste Acordo serão executadas fielmente pelas instituições signatárias, de acordo com suas cláusulas, sendo o acompanhamento de sua implementação realizado por seus respectivos gestores, conforme detalhamento traçado em planos de trabalho específicos.

Parágrafo primeiro:

Compete às instituições signatárias:

i) indicar um gestor para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Acordo, com atribuições para registrar as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, providenciando o que for necessário à regularização administrativa das falhas observadas e informando eventuais substituições que ocorram;

ii) indicar servidor(es) como ponto(s) focal(is) de suas instituições, com habilitação, capacitação e experiência profissional para viabilizar a implementação operacional das ações e projetos previstos como objeto deste Acordo, observando os limites dos planos de trabalho deles decorrentes, dirimindo dúvidas operacionais que surjam na sua execução;

iii) disponibilizar infraestrutura para a execução dos trabalhos inerentes a ações e projetos previstos como objeto deste Acordo.

Parágrafo segundo:

Compete ao MPPR:

i) conceder à instituição signatária deste Acordo, via Google Drive, acesso ao código-fonte do protótipo do Sistema de Inspeções para o Exercício do Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Público, desenvolvido com recursos próprios.

Parágrafo terceiro:

Compete ao MPAL:

i) aferir a conveniência da implementação do protótipo objeto deste Acordo considerando a realidade de seu parque tecnológico, utilizando-o, porém, apenas para o exercício das atribuições decorrentes da Resolução n. 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público ou dentro do escopo de planos de trabalho que venham a ser conjuntamente elaborados;

ii) informar ao MPPR as modificações e os aperfeiçoamentos que tenham sido efetuados no protótipo objeto deste Acordo, a fim de adaptá-lo às necessidades locais, resguardando, porém, a expressa referência ao MPPR como instituição parceira e desenvolvedora inicial do protótipo;

iii) não transferir a outras instituições, quaisquer dos produtos que se refiram ao protótipo objeto deste Acordo, salvo mediante prévia e expressa anuência do MPPR.

Parágrafo quarto:

As instituições signatárias comprometem-se a observar os direitos decorrentes do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos do previsto pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto estadual nº 6.474/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as instituições signatárias para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como de pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias (trinta dias) sem prejuízo da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único:

Constituem motivos para a rescisão o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo será providenciada pelos signatários em seus meios oficiais de comunicação e publicidade no mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no

prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o artigo 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA OITIVA - DOS CASOS OMISSOS, DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão objeto de resolução consensual entre as partes, nos termos do § 2º do art. 3º do Código de Processo Civil. Não obtida solução consensual, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou litígio que possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba, 12 de fevereiro 2025.

FRANCISCO
ZANICOTTI:7602317
6968

Assinado de forma digital por
FRANCISCO
ZANICOTTI:76023176968
Dados: 2025.02.12 15:18:51 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Francisco Zanicotti
Procurador-Geral de Justiça

LEAN ANTONIO FERREIRA
DE ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por LEAN
ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472
Dados: 2025.05.12 21:45:34 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça

GESTORES:

TESTEMUNHAS:



01/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme processo GED nº 20.08.1318.0000213/2025-62.

Valor: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, PO00760 – Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 15/05/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Epitácio Roberto Dantas Neto (Representante – Contratado).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Ministério Público do Estado do Paraná (CNPJ nº 55.521.127/0001-48).

Do Objeto: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cessão, a título gratuito, pelo MPPR do código-fonte do protótipo do Sistema de Inspeções para o Exercício Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Público, desenvolvido com recursos próprios, a partir do quanto previsto, atualmente, na Resolução n. 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Dos Recursos Financeiros: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as instituições signatárias para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como de pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada instituição.

Da vigência: O prazo de vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

Data de assinatura: 12/05/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça - MPAL); Francisco Zanicotti (Procurador-Geral de Justiça – MPPR).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Procedimento administrativo nº 09.2025.00000623-3

Autor(a): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL.

ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO Da SEGURANÇA, HIGIENE, Fluidez do trânsito, limpeza, e demais critérios pertinentes aos eventos JUNINOS NA CIDADE DE MACEIÓ/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SEMSC, DMTT, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, ILUMINA, EQUATORIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E ORGANIZADORES DE ARRAIÁS DE MACEIÓ

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00h, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua Pedro Jorge Melo, 79, Poço, Maceió/AL, presentes o Dr. **DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital, compareceram os representantes dos seguintes órgãos: a) **SEMSC – JOÃO FERNANDO MEDEIROS CORREIA** (diretor de licenciamento fiscalização de posturas); **ROBERTA LAYZA MARINHO CHAVES SANTOS** (gerente de licenciamento de eventos e publicidade); b) **POLÍCIA MILITAR – Tenente Coronel HIRIQUE AGNIES DOS SANTOS** (comandante do CPRM); Major **ALUCHAM ARAÚJO FONSECA DE SENA** (P3 do CPRM); c) **PROCON/AL – ADELAIDE MARIA FERNANDES DE MELO**; d) **PROCON MUNICIPAL – DAIWISSON ALVES** (coordenador de Fiscalização); e) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – MYRIEL CAVALCANTE MELO NETO** (presidente); **GABRIELLA CLAUDINO BARBOSA DOS SANTOS**; f) **ILUMINA** (antiga SIMA) – **ASSIS HOLANDA SANTOS**; g) **CBM/AL – Ten Cel FRANCISCO LEOPARDI GONÇALVES BARRETO BASTOS**, Major **BM/COB JOSÉ JERIVAN ALVES DA SILVA**; h) **SEMURB** (antiga SEDET); i) **EQUATORIAL – GILSON DOS SANTOS**; **CATHARINA DE ANDRADE MACIEL**; **POLLYANA LOPES DA SILVA**; j) **ALURB** - k) **SEMCE – MARCOS ANTONIO A. CARVALHO**; l) **POLÍCIA CIVIL – ADJEFERSSON PESSOA ALVES** (coordenador da Oplit); bem como a Associação dos Ambulantes de Maceió, representada por **LINDA GRACE DOS SANTOS** (presidente); **ANGELICA CARNAÚBA** e **EDINEIDE GUABIRABA**. Organizadores e produtores de eventos: 1) São João da Praça da Bíblia (Instituto Cultural Edvaldo Torres) – Edvaldo Torres; 2) Arraiá Alto da Saudade – **JOSÉ SANDRO T. BARBOSA**; 3) Arraiá dos Amigos do Lenita Vilela – **SILVO CARLOS AVELINO**; 4) Arraiá Amigos do Multirão e Arraiá dos Faixas – **IONE RUFINO DE LIMA**; 4)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

PROTOCOLO: 1092/2025

CONTRATADO: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 14.589.125/0001-03

OBJETO: O Contrato nº 135/2023, que tem por objeto a obra de construção de Edifício Sede do Ministério Público do Paraná em Campo Mourão, é aditado para acrescer metragem quadrada referente ao telhamento metálico decorrente de diferenças encontradas no quantitativo do projeto versus planilha orçamentária, conforme Informação nº 288/2025-DEA/SUBADM (Protocolo nº 1092/2025).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo do Ministério Público do Paraná – FUEMP

SUBELEMENTO DE DESPESA: 4490.5101 – Construção de Edifícios Públicos.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 52.427,22 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: Cláudio Franco Félix – Promotor de Justiça Adjunto da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO INSTITUCIONAL Nº 06/2025-CNMP CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

PROTOCOLO Nº: 19.19.9010.0029496/2024-11

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO INSTITUCIONAL Nº 06/2025-CNMP

PARTES DO TERMO ADESÃO: Ministério Público do Estado do Paraná e o Conselho Nacional do Ministério Público

OBJETO: O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Institucional nº 06/2025, firmado pela União, por intermédio do Conselho Nacional do Ministério Público, e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, pelo qual o MPPR acata totalmente as condições gerais por meio das quais deverá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Institucional nº 06/2025, em processos de contratação de produtos ou serviços de Tecnologia da Informação ofertados pelo SERPRO, previstos e descritos na Tabela de Referência do referido Acordo.

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2025 a 23 de abril de 2030.

AUTORIZAÇÃO: Francisco Zaniccotti, Procurador-Geral de Justiça.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CUSD E CCER Nº 20259087217705
PROTOCOLO Nº 6046/2023**

CONTRATADO: COPEL Distribuição S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) – estabelece condições, procedimentos, direitos, obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que regula o uso do sistema de distribuição pela usuária e Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) – compra e venda de energia elétrica, no ambiente de contratação regulada, sendo a usuária enquadrada na modalidade tarifária Horário Verde, subgrupo A4, ambos para a unidade consumidora, situada na R. José de Ivahy de Oliveira em União da Vitória/PR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/25025 a 30/04/2026

AUTORIZAÇÃO: Cláudio Franco Félix – Promotor de Justiça Adjunto da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROTOCOLO Nº: 19.19.9011.0001460/2025-74

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2025 - MPPR

PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná e o Ministério Público do Estado de Alagoas

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cessão, a título gratuito, pelo MPPR do código-fonte do protótipo do Sistema de Inspeções para o Exercício Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Público, desenvolvido com recursos próprios, a partir do quanto previsto, atualmente, na Resolução n. 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2030.

AUTORIZAÇÃO: Francisco Zaniccotti, Procurador-Geral de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/25-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **2-Abertura:** dia 4 de junho de 2025 às 13h (horário de Brasília). **3-Local:** Portal Nacional de Compras do Governo Federal. (<https://www.gov.br/compras/>). **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Portal Nacional de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/>. Curitiba, 20 de maio de 2025.